



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo - SEPROTUR

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (CEIF/FCO)

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 050, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova critérios para a aplicação de recursos do FCO para o custeio agropecuário das Safras 2012/2013 e 2013/2014, com base na Resolução CONDEL/SUDECO nº 004, de 14 de dezembro de 2012.

A Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no exercício da competência que lhe conferem as normas constantes do art. 7º, § 2º do Decreto nº 12.344, de 12 de junho de 2007, e tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 14 de fevereiro de 2013,

Considerando a disponibilidade orçamentária do FCO para 2013 e tendo por base a Resolução CONDEL/SUDECO Nº 004, de 14 de dezembro de 2012, que destina recursos para o Centro-Oeste e para o Mato Grosso do Sul na modalidade de custeio agropecuário para produtores rurais, inclusive para aqueles que não contem com financiamento "em ser" ao amparo do Fundo;

Considerando a necessidade de compatibilizar os critérios para aplicação desses recursos com aqueles definidos na Programação FCO 2013 e visando agilizar os processos de contratação das operações de Custeio Agropecuário no FCO Rural em Mato Grosso do Sul,

DELIBERA:

Art. 1º A destinação de recursos para o custeio agropecuário das Safras 2012/2013 e 2013/2014, com base na Resolução CONDEL/SUDECO Nº 004, de 14 de dezembro de 2012, aprovada "Ad Referendum", mediante a adoção pela Superintendência Estadual do Banco do Brasil S.A. dos seguintes critérios e procedimentos:

I - assegurar a continuidade do acolhimento das propostas e a contratação e liberação dos recursos para investimentos até o limite orçamentário previsto na Programação FCO 2013;

II - observar que os tetos de financiamento e os prazos de vencimento são aqueles aprovados pelo CONDEL/SUDECO;

III - atentar para o prazo das contratações de financiamento de custeio agropecuário, que limita estas operações a 31 de dezembro de 2013, bem como atentar para a necessidade de manter disponíveis os recursos necessários às operações para o custeio da Safra de Verão, operações essas que se concretizam no 2º semestre;

IV - destinar 80% desses recursos para o custeio agrícola, priorizando sua utilização nas culturas de algodão, arroz, feijão, mandioca, milho, soja e sorgo, irrigadas ou não, e 20% para as diversas explorações pecuárias;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo - SEPROTUR

V - delegar competência às Superintendências Estadual do Banco do Brasil S.A., do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI) e ao Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul –BRDE - Escritório de Mato Grosso do Sul para efetuar o acolhimento de cartas-consulta, em forma simplificada, nos termos da delegação constante da Deliberação CEIF/FCO nº 028, de 16 de fevereiro de 2012, observados os tetos de financiamento estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, capítulo 3, seção 2, contidos no inciso I, mediante o compromisso de apresentação mensal dos pleitos formulados, para a devida apreciação e homologação do CEIF/FCO.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2013.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2013.

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo e Presidente do CEIF/FCO.

Publicada D.O Nº 8.379 - 25 de fevereiro de 2013 - pg 24